



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2020
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL DE SELEÇÃO N.º 001/2020

O **Município de Vila Maria – RS**, através de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.533, de 22 de julho de 2003, visto autorização contida na Lei Municipal n.º 3.749, de 03 de dezembro de 2019, faz saber a todos os interessados e torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para as funções a seguir relacionadas, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

1. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

1.1. O Processo Seletivo destina-se à classificação de candidatos aptos para contratação temporária conforme o quadro demonstrativo:

Função	Vagas	Vencimento	Carga Horária	Habilitação necessária
Atendente de Educação Infantil	1 + CR*	R\$ 1.260,45 (valor para 30 horas semanais, sendo o valor proporcional para jornadas diferenciadas)	De 30 até 40 horas semanais	Ensino médio completo
Professor de Educação Infantil	1 + CR*	R\$ 1.397,25 (valor para 20 horas semanais, sendo o valor proporcional para jornadas diferenciadas)	De 20 até 40 horas semanais	Curso superior de licenciatura plena em pedagogia com habilitação em educação infantil ou nível de pós-graduação.
Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	1 + CR*	R\$ 1.397,25 (valor para 20 horas semanais, sendo o valor proporcional para jornadas diferenciadas)	De 20 até 40 horas semanais	Curso superior de licenciatura plena em pedagogia com habilitação nas séries iniciais ou pós-graduação.
Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - Ciências	1 + CR*	R\$ 1.397,25 (valor para 20 horas semanais, sendo o valor proporcional para jornadas diferenciadas)	De 20 até 40 horas semanais	Curso superior de licenciatura plena habilitação em ciências ou nível de pós-graduação.

(*) Cadastro de Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

2.1. Local, período e condições.

2.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer – SMECL, situada à Rua Gal. Flores da Cunha, nº 234, Centro, nos dias 06 a 10 de janeiro de 2020, das 7h e 30 min às 11h e das 13h às 16h.

2.1.2. O candidato só poderá se inscrever para uma das funções oferecidas por este edital, sendo que no caso de mais de uma inscrição será considerada a última realizada.

2.1.3. As inscrições deverão ser realizadas, mediante entrega do formulário próprio de inscrição, devidamente preenchido, anexo I deste Edital, e documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição conforme item 2.3.

2.1.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou dolo no preenchimento deste documento.

2.1.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, “fac-símile”, internet ou em caráter condicional.

2.2. Requisitos para inscrição.

2.2.1. São requisitos para a inscrição:

2.2.1.1. Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

2.2.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

2.2.3. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

2.2.4. Possuir habilitação legal para o exercício da função, conforme previsão legal expressa nas Leis Municipais 3.127, 23/07/2013 e 3.346, de 23/06/2015;

2.2.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.6. Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.2.7. Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

2.3. No momento da inscrição, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição e os documentos a seguir relacionados:

2.3.1. Cópia da Carteira de Identidade;

2.3.2. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

2.3.3. Cópia da Carteira de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

2.3.4. Cópia do Título de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral, disponível no site:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

2.3.5. Alvará de Folha Corrida, disponível no site:

http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/;

2.3.6. Cópia do Documento comprobatório de habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no item 2.2.4 deste edital;

2.3.7. Cópia da titulação, na forma do item 4.2.

2.3.8. Cópia do comprovante de experiência profissional, na forma do item 4.3.

2.4. As cópias dos documentos, títulos e dos comprovantes de experiência profissional deverão ser autenticadas em tabelionato ou por servidor do município de Vila Maria.

2.5. Os dados apresentados por ocasião de inscrição como telefone fixo, celular, e-mail e endereço serão os utilizados para contato pelo Município para eventual chamada e convocação ao longo do ano, cabendo única e exclusivamente ao candidato a atualização de banco de dados e informações cadastrais para convocações ou comunicados de decisões entre Município e Candidato, bem como o candidato deverá acompanhar as publicações e resultados deste processo seletivo junto ao site <http://www.vilamaria.rs.gov.br/>.

3. DAS ATRIBUIÇÕES.

3.1. Descrição das funções de acordo com as Lei Municipais 3.127/2013 e 3.346/2015:

3.1.1. Das atribuições das funções de Atendente de Educação Infantil:

Descrição Sintética: Promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de até seis anos. Cuidar de alunos. Planejar a prática educacional e avaliar as práticas pedagógicas. Organizar atividades de pesquisas e de interação com a família e a comunidade e realizar atividades administrativas.

Descrição Analítica: Atuar às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanado do órgão competente; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas, passeios, visitas e festividades sociais recreativas diárias; proceder, orientar e cuidar da higiene pessoal, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; planejar, junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimento da criança, por intermédio de atividades artísticas, culturais, desportivas e de lazer no período



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

do ensino regular. Estimular a mudança de hábitos e atitudes, buscando a melhoria da qualidade de vida das famílias, numa estreita relação com a escola e a comunidade; servir a refeição e auxiliar as crianças na alimentação; observar a saúde e o bem estar das crianças levando-as quando necessário para o médico ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; apurar a frequência diária e mensal das crianças; auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às familiares, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programados pela creche/escola; participar de capacitações de formação continuada; executar, quando necessário, na limpeza e higiene geral do prédio escolar e na preparação da merenda dos alunos; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa à que for solicitado, a bem do Município.

3.1.2. Das atribuições das funções de Professor:

Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

4. DA SELEÇÃO.

4.1. A seleção e classificação dos candidatos será por prova de Títulos e Comprovação de Experiência Profissional na função ou função correlata, e será realizada por comissão designada pelo Prefeito Municipal:

4.2. Da Prova de Títulos:

4.2.1. Maior pontuação em títulos,

4.2.1.1. Este critério será somente classificatório, e será pontuado de acordo com a Tabela constante no Anexo II deste edital, sendo que o candidato que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do processo seletivo, pela não entrega.

4.2.1.2. O candidato que desejar participar desta etapa, deverá entregar, no ato da inscrição, cópia autenticada dos títulos, em tabelionato ou por servidor do município de VILA MARIA, acompanhados da respectiva relação discriminativa constante no formulário de inscrição, conforme determina o anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

4.2.1.3. Poderão ser apresentados no máximo 10 (dez) títulos por candidato, conforme previsto no Anexo II.

4.2.1.4. Para a apresentação dos títulos referentes ao item 4 do anexo II, é essencial que os mesmos contenham registro da entidade promotora, estejam relacionados com educação e tenham sido emitidos nos últimos 5 anos a contar da data deste edital.

4.2.1.5. Não serão computados títulos fora do prazo estabelecido, ou em desacordo com o previsto no Edital.

4.2.1.6. O candidato, na relação de títulos, deverá declarar qual o curso que possui, como requisito de habilitação para a função, e anexar cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso junto a relação de títulos, restando ciente que o mesmo não será utilizado para pontuação.

4.2.1.7. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados na respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

4.3. Da Comprovação da Experiência Profissional.

4.3.1. Este critério será somente classificatório, sendo o tempo de experiência profissional calculado em 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por dia de efetivo trabalho na função, sendo que o candidato que deixar de comprovar experiência profissional não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do processo seletivo.

4.3.2. A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

4.3.2.1. cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso) acrescida de declaração do empregador, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou

4.3.2.2. declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, devidamente assinada com a qualificação do emitente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A pontuação final corresponderá:

5.1.1. à soma dos pontos atribuídos aos títulos para as funções de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Ciências e Atendente de Educação Infantil.

5.1.2. à soma dos pontos atribuídos aos títulos e ao tempo de experiência profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

para função ou função correlata para a função de Atendente de Educação Infantil e Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Ciências. Todos os períodos válidos de tempo de experiência profissional comprovados serão somados para obtenção de um único período. É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais serviços, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo.

5.2. Havendo empates será realizado sorteio público para determinar o desempate.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS.

6.1. O Município publicará no Mural da Prefeitura Municipal, todos os editais referentes a este processo seletivo simplificado.

6.2. Será admitido recurso quanto:

6.2.1. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

6.2.2. Aos resultados parciais do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Todos os recursos, deverão ser interpostos em 1 (um) dia útil, a contar da divulgação por edital, de cada evento, nos quais deverá constar exposição fundamentada do pedido objeto do recurso, conforme formulário anexo III.

6.4. Os requerimentos de recursos deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, em horário de expediente.

6.5. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

6.6. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.

6.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

6.8. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

6.9. Não haverá recurso de reconsideração.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. O processo seletivo será válido por 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante Decreto do Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal.

7.2. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

7.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

7.4. A classificação gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Vila Maria.

7.5. Os Candidatos classificados as funções serão convocados para exercerem suas atividades com carga horária de até 40 horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo esta carga horária ser proporcional.

7.6. Os candidatos classificados serão convocados para apresentarem os documentos listados no item 8, mediante contato telefônico. Caso o candidato não atender o Setor de Recursos Humanos dá se o direito de prosseguir com a lista, não tendo o candidato o direito de recorrer em momento algum, não ficando a Secretaria facultada a realizar o termo de desistência. O procedimento adotado tem a intenção de não gerar transtornos pedagógicos.

7.7. O candidato convocado terá prazo máximo de 02(dois) dias para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida. Admite-se o prazo máximo de mais 02(dois) dias para assumir suas funções. Não iniciando suas atividades no prazo estabelecido será considerado desistente e imediatamente será chamado o candidato seguinte.

7.8. O candidato que, quando convocado, não tiver interesse em assumir vaga, poderá postergar a mesma uma única vez e permanecerá na lista de classificação ocupando o último lugar desta.

7.9. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA

Aos dois dias do mês de janeiro de 2020

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

Inscrição para a função de: _____

Nome do Candidato _____			
CPF: _____		RG: _____	
Endereço: _____		Nº _____	Comp.: _____
Bairro: _____	Cidade: _____	UF: _____	Cep: _____
Telefones: () _____	() _____	() _____	
E-mail: _____			
Titulação:			
Nº	Carga horária	Descrição/ Nome do Título	Nº de registro
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
Experiência Profissional:			
Nº	Empregador	Data de Início	Data de Término
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

OBS: Preenche com letra de forma, LEGÍVEL

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo 01/2020. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados e DECLARO possuir como requisito de habilitação para a função de inscrição o curso de, e estou ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação.

Vila Maria – RS, de de

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:

ITENS	PONTUAÇÃO
1. Pós-Graduação na área da educação: (todos concluídos)	
- Especialização.....	50,0
- Mestrado.....	80,0
- Doutorado.....	100,0
2. Graduação na área da educação: (concluído)	
- Curso superior em Licenciatura Plena.....	30,0
3. Graduação em qualquer área: (concluído)	
- Curso superior	15,0
4. Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Dias de Formação e Qualificação de Professores, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., de acordo com a carga horária abaixo:	
- de 10 a 50 horas.....	1,0
- de 51 a 200 horas.....	1,5
- acima de 200 horas.....	2,0
5. Os diplomas de Pós-Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado e os de Graduação – curso superior e/ou de Licenciatura Plena deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados ou declarações de conclusão do curso.	
6. A comprovação do item 4 deverá ser mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração, sendo que os mesmos deverão estar em papel timbrado e conter nome da entidade promotora. Não serão pontuados: histórico escolar, boletim de matrícula ou de outra forma que não a determinada acima, aproveitamento de disciplinas em curso superior; tempos de serviço, estágios curriculares, extracurriculares ou voluntários realizados e serviços prestados remunerados ou não.	
7. Não poderá ser utilizado para pontuação na prova de títulos o curso de exigência para convocação na função.	
8. Não serão pontuados: títulos de formação de nível médio, pós médio e técnico.	
9. Os títulos apresentados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, e no caso de Graduação e Pós Graduação, a revalidação deverá ser de acordo com A Lei Federal nº 9.394/96 e Resolução CNE\CES nº 1, com exceção para os casos previstos no Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005, que Promulga o Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO
RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2020
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2020, publicado no edital n.º....., realizado para a função de.....

Eu,, portador do documento de identidade n.º....., requerimento da inscrição n.º....., para concorrer a uma vaga Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020, para a função de....., apresento recurso contra o constante no edital n.º.....(completar número do edital a ser contestado).

A decisão objeto de contestação é.....
.....(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
.....
.....

Vila Maria – RS _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do candidato